



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024/FTAR (Processo Administrativo SEI-2024-21000126)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, por meio da Superintendência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores –internet–, de banda larga, em fibra óptica, incluindo os equipamentos roteadores com transmissão Wi-Fi, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (no continente), na Sede Administrativa, Estação Santa Luzia e Estação do Abraão, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 13.360/2023 e demais normas aplicáveis.

**Contratante (UASG) 458081**

**Data da sessão: 29/07/2024**

**Horário da Fase de Lances: 10h00min à 16h00min**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores –internet–, de banda larga, em fibra óptica, incluindo os equipamentos roteadores com transmissão Wi-Fi, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (no continente), na Sede Administrativa, Estação Santa Luzia e Abraão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,

a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;**

**3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).**

**3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).**

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço unitário).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1. SICAF;**

**5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de

inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato

dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.2.1. Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **7.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste aviso.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados, constando o período de contratação.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho da despesa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação mediante a Ordem de Serviço, após emissão da Nota de Empenho, para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A convocação perante o órgão ou entidade poderá se dar, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim, ou outro meio eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. Sempre que for emitido uma Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Angra dos Reis/RJ, 23 de Julho de 2024.

MARC OLIÇON  
Presidente da TurisAngra

Angra dos Reis, na data da assinatura

**Referência:** Processo nº SEI-2024-21000126

SEI nº 00059210

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores –internet–, de banda larga, em fibra óptica, incluindo os equipamentos roteadores com transmissão Wi-Fi, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (no continente), na Sede Administrativa, Estação Santa Luzia e Estação do Abraão.

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Local de Instalação	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Unidade	03	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps (duzentos Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	<p>01 ponto na Sede Administrativa (Av. Ayrton Senna da Silva, 580 - Praia do Anil), para atendimento exclusivo dos sistemas das câmeras de monitoramento.</p> <p>02 pontos na Estação Santa Luzia (Av. Júlio Maria, S/N - Centro), sendo 01 para atendimento exclusivo dos sistemas das câmeras de monitoramento e 01 para uso dos setores da Estação de Santa Luzia.</p>	R\$ 104,90	R\$ 314,70	R\$ 3.776,40

02	Unidade	02	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 400 Mpbs (quatrocentos Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	<p>02 pontos na Sede Administrativa (Av. Ayrton Senna da Silva, 580 - Praia do Anil).</p> <p><b>Observação:</b> Para este item, deverá ser disponibilizado e instalado no local um segundo aparelho (roteador ou repetidor), ligado via cabo ao roteador principal, para distribuição do sinal Wi-Fi a outras salas.</p>	R\$ 107,90	R\$ 215,80	R\$ 2.859,60
----	---------	----	---	--	---------------	---------------	-----------------

03	Unidade	02	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 100 Mbps (cem Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	02 pontos na Estação Abraão (Ilha Grande)	R\$ 160,00	320,00	R\$ 3.840,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 850,50	R\$ 10.206,00

**1.2** – A prestação do serviço deverá ser de forma ininterrupta, com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima garantida, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato; a taxa de transmissão de upload deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade de download contratada;

**1.3** – O acesso à internet contratado, deverá estar disponível de forma constante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; sob pena de glosa dos períodos em que forem constatadas e registradas interrupções, desde que os motivos não sejam de responsabilidade da TurisAngra.

**1.4** – Ficam ressalvadas as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e/ou no link da internet; que devem ser informadas, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

**1.5** – Deverá ser disponibilizado à TurisAngra total acesso ao sistema dos roteadores, por meio de navegador ou aplicativo específico, com usuário e senha de administrador, de modo que seja possível, em qualquer tempo, a alteração da nomenclatura das redes (SSID) e das respectivas senhas de conexão ao Wi-

Fi, bem como qualquer outra configuração que precise ser verificada/modificada para atendimento das necessidades da Fundação; sem a obrigatoriedade de contatar o suporte técnico da empresa contratada para tal.

**1.6** – Nos casos de necessidade de mudança de endereço na mesma localidade ou mudança do local do equipamento dentro do prédio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar a mudança sem ônus para a CONTRATANTE. Para o caso de mudança de endereço o prazo será de 30 (trinta) dias corridos. Para o caso de mudança de local dentro do prédio, o prazo será de 10 (dez) dias corridos.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

A Estação Santa Luzia e Abraão não dispõem de acesso à internet fornecido pela rede de computadores da Prefeitura de Angra dos Reis. Portanto, é necessária a contratação deste serviço por parte da TurisAngra, para atender ao sistema de câmeras de monitoramento, bem como para a utilização dos computadores e *smartphones* utilizados pelos servidores e estagiários no local, no desenvolvimento de suas atividades.

É nítido que, na era atual, o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, a trabalho, já se tornou uma das ferramentas mais usadas, facilitando, consideravelmente, a comunicação e envio de informações, inclusive com imagens, vídeos, documentos etc., até mesmo em tempo real, entre os usuários, contribuindo para o desenvolvimento das tarefas. São usados também para realização de reuniões e conferências on-line; videoaulas em sites não disponíveis na rede do município. Há ainda aplicativos para *smartphones* que são usados no desempenho das atividades, como, por exemplo, o aplicativo da instituição bancária, em que o Presidente da TurisAngra precisa consultar/aprovar lançamentos realizados pela Coordenação de Tesouraria, visando o pagamento de despesas, entre outros.

A Sede Administrativa da fundação possui acesso à internet via cabo, para uso na rede de computadores da Prefeitura de Angra. Entretanto, não é possível o uso de equipamentos via Wi-Fi, como *smartphones*, *notebooks* etc.

Este serviço também atende ao sistema de câmeras de monitoramento da sede, que não pode ser conectado à rede de computadores do município. Outrossim, o setor de licitações da TurisAngra necessita dispor de acesso à internet ininterrupto para o acompanhamento dos procedimentos licitatórios eletrônicos. Quando, por algum motivo, a rede de computadores do município fica fora do ar, o acesso à internet via Wi-Fi serve como alternativa, garantindo a continuidade das tarefas.

Sabe-se, ainda, que, com certa regularidade, ocorrem interrupções no serviço de rede e internet fornecido pela Prefeitura Municipal, ocasionando a impossibilidade de execução das tarefas que dele dependem. Nesses casos o serviço de internet via Wi-Fi também serve como recurso alternativo, para a continuidade das tarefas através de notebooks e *smartphones*.

Finalmente, ressaltamos que é imprescindível possuir as ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento e andamento das diversas atividades executadas pela fundação, visando o devido atendimento ao interesse público, através de seus colaboradores. Atividades estas que, há anos, envolvem o uso da rede mundial de computadores -internet-, não só nesta, como em qualquer outra repartição pública.

## 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta possível contratação correrá, para o exercício corrente, à conta da seguinte dotação:

<b>Fonte:</b> 15010010	<b>Ficha:</b> 20241260	<b>Dotação:</b> 22.2201.04.122.0204.2184.33904013
------------------------	------------------------	--

## 4 – DOS PRAZOS

### 4.1 – DA PRESTAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da efetiva instalação do serviço; podendo ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que atestado que as condições e preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **4.2 – DA PROPOSTA**

**4.2.1** – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

**4.2.2** – No valor da proposta comercial devem estar inclusos todos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, softwares, manutenção e outros, inclusive impostos e taxas de qualquer natureza, necessários ao correto funcionamento do objeto licitado.

**4.2.3** – Além do preço ofertado na proposta comercial para a perfeita execução do serviço contratado, nada mais poderá ser cobrado da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a qualquer título e a qualquer momento.

## **4.3 – DO SUPORTE TÉCNICO**

**4.3.1** – A CONTRATADA será responsável por manter o funcionamento contínuo do serviço, de ponta a ponta, ou seja, da origem até a chegada do sinal nos aparelhos roteadores; devendo, quando acionada, corrigir eventuais problemas de funcionamento do serviço, inclusive casos de rompimentos de fibra, independentemente do local, seja interna ou externamente; sendo de sua responsabilidade todos os eventuais custos para tal.

**4.3.2** – Os serviços de suporte técnico serão prestados durante o período de vigência do contrato; e, quando necessário, deverão ser realizados no local de instalação definido; sendo responsabilidade da CONTRATADA todos os eventuais custos para tal.

**4.3.3** – A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para suporte técnico, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, visando atender eventuais necessidades técnicas; seja para corrigir falhas ou interrupções que porventura venham a ocorrer no serviço, bem como qualquer outro assunto que não seja possível ser resolvido sem a ajuda de seu suporte.

## **4.4 – PAGAMENTO**

**4.4.1** – O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, devidamente preenchido com todas as informações necessárias e corretas, acompanhado das comprovações de regularidade fiscal; cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em sua conta-corrente.

**4.4.2** – À Administração se reserva o direito de não efetuar o pagamento, se o serviço estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.4.3** – Para a primeira e última parcelas, caso a cobrança não se refira ao "mês cheio" (do primeiro ao último dia do mês), será pago o valor proporcional aos dias computados; considerando-se, para tanto, "mês comercial".

## **5 – INSTALAÇÃO**

**5.1** – O objeto solicitado deverá ser instalado nos endereços citados no item 1.1, após o agendamento prévio a ser feito através do e-mail [tur.citt@angra.rj.gov.br](mailto:tur.citt@angra.rj.gov.br), em horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

**5.2** – A instalação só poderá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço pela TurisAngra. O prazo de vigência dessa contratação se iniciará a partir da efetiva instalação.

## **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – Executada a instalação, com a ciência do setor solicitante, o objeto será recebido, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

**I)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ao término do prazo contratual previsto no item 4.1 deste termo.

**6.2** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir com as obrigações avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.1 – DA CONTRATADA**

**7.1.1** – Manter, durante toda a prestação do serviço –objeto contratado–, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos à manutenção dessas condições.

**7.1.2** – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo, por sua conta, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do processo utilizado na prestação do serviço.

**7.1.3** – Nomear preposto para, durante a vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

**7.1.4** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE.

**7.1.5** – Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**7.1.6** – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.7** – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**7.1.8** – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**7.1.9** – Em hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

### **7.2 – DA CONTRATANTE**

**7.2.1** – Promover o acompanhamento e fiscalização durante a prestação do serviço –objeto contratado–, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**7.2.2** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**7.2.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**7.2.4** – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**7.2.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**7.2.6** – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como decretos municipais vigentes que versem sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da prestação de serviços, os interessados:

**I)** constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

**II)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**III)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

**IV)** constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura.

**CHRISTIAN DA SILVA GALOIS**

Coordenador de Informática e Tecnologia para o Turismo

Matrícula 190341

**AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES**

Superintendente de Desenvolvimento Turístico

APROVO, na data da assinatura.

**MARC Olichon**

Presidente

---

Referência: Processo nº SEI-2024-21000126

SEI nº 00059241

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação De Licitação

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone: (DDD)**

**E-mail:**

**Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente):**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Nome:**

**CPF:**

**RG/Órgão emissor:**

Telefone: (DDD)

E-mail:

Instrumento de outorga de poderes: (Encaminhar cópia)

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Local de Instalação	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Unidade	03	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mpbs (duzentos Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	<p>01 ponto na Sede Administrativa (Av. Ayrton Senna da Silva, 580 - Praia do Anil), para atendimento exclusivo dos sistemas das câmeras de monitoramento.</p> <p>02 pontos na Estação Santa Luzia (Av. Júlio Maria, S/N - Centro), sendo 01 para atendimento exclusivo dos sistemas das câmeras de monitoramento e 01 para uso dos setores da Estação de Santa Luzia.</p>			

02	Unidade	02	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 400 Mpbs (quatrocentos Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	<p>02 pontos na Sede Administrativa (Av. Ayrton Senna da Silva, 580 - Praia do Anil).</p> <p>Observação: Para este item, deverá ser disponibilizado e instalado no local um segundo aparelho (roteador ou repetidor), ligado via cabo ao roteador principal, para distribuição do sinal Wi-Fi a outras salas.</p>			
----	---------	----	---	---	--	--	--

03	Unidade	02	<p><b>Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 100 Mbps (cem Megabits por segundo);</b></p> <p>Incluindo o roteador com transmissão Wi-Fi (Wireless), com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5Ghz e IEEE 802.11b/g/n, 2.4Ghz;</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p> <p>Em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ANATEL.</p>	02 pontos na Estação Abraão (Ilha Grande)			
<b>VALOR GLOBAL</b>							

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/2024 e seus anexos, referente ao Processo SEI-2024-21000126, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

No preço por item está compreendido todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação ao pregoeiro.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Angra dos Reis, na data da assinatura

---

Referência: Processo nº SEI-2024-21000126

SEI nº 00059260

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: